



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 593/2004

**Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/12/2004

Sanção: 20/12/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL 593/2004

Em, 20 de dezembro de 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS
INDICADOS EM DETALHAMENTO
ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2004, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

ANULA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.1006.2004 – Administração Geral das atividades da Secretaria

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

SUPLEMENTA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.11.331.1003.2003 – Formação

3390.47.00 – Outros Obrigações Tributárias e contributivas.....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Dezembro de 2004.

APROVADO
E M. 20 / 12 / 2004

Cornelto Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO
E M. 22 / 12 / 2004

RENTI AGOSTINI
Prefeito Municipal